

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROMAD

NOMENCLATURA E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. ADERENTE é a pessoa física ou jurídica que inicia o USO GRATUITO, através do PROMAD – Programa Nacional de Modernização da Advocacia dos serviços oferecidos gratuitamente pela CONTRATADA.
2. CONTRATADA é a pessoa jurídica de direito privado Arquitetura Processual Inteligente, inscrita no CNPJ sob o no. 08.747.227/0001-07, com matriz em Porto Alegre, RS, na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 40, 1º. Andar, Bairro Centro, CEP: 90.010-050.
3. USUÁRIO é toda a pessoa física ou jurídica que tem acesso, mediante login e senha, ao uso dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA.
4. Através do PROMAD, a ADERENTE poderá utilizar gratuitamente os seguintes serviços oferecidos pela CONTRATADA: SOFTWARE JURÍDICO, SITE DO ADVOGADO e PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, observados os respectivos prazos, direitos e deveres constantes no presente instrumento.
5. Os serviços denominados 5.1. Migração de Dados (inserção automática dos dados de outro software no software jurídico INTEGRA), 5.2. Identidade Profissional (criação da logomarca & papelaria do escritório), 5.3. Hospedagem (hospedagem e manutenção de contas de email) e 5.4. Registro de Domínio (junto às autoridades competentes) também são disponibilizados pela CONTRATADA, porém sempre de forma ONEROSA, ainda que a ADERENTE encontre-se em período de gratuidade advinda do PROMAD.
5. O USO GRATUITO dos serviços somente ocorrerá após a efetivação do respectivo cadastro no site do PROMAD e recebimento do email confirmando o cadastro realizado, data a partir da qual começará a fruir o respectivo prazo de gratuidade.

PROMAD – PROGRAMA NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DA ADVOCACIA

1. O PROMAD – Programa Nacional de Modernização da Advocacia é uma iniciativa que tem o objetivo de modernizar a Advocacia Nacional, disponibilizando aos Advogados participantes o que existe de melhor em termos de tecnologia voltada ao ambiente jurídico.
2. Através do PROMAD, a ADERENTE poderá usar gratuitamente 03 (três) dos serviços oferecidos pela CONTRATADA: o serviço denominado SOFTWARE JURÍDICO, o serviço denominado PUBLICAÇÕES JURÍDICAS e o serviço denominado SITE DO ADVOGADO, contemplando todos os seus benefícios sem qualquer distinção em relação aos usuários pagantes destes serviços.
3. O uso gratuito é pelo período de 06 (seis) meses, contados da data do cadastro e do recebimento do email de confirmação do cadastro. Para os Jovens Advogados, o período de gratuidade é estendido para até 02 (dois) anos, prazo este contado da data de compromisso perante a OAB.
4. Em relação ao serviço denominado SOFTWARE JURÍDICO, os períodos de gratuidade previstos no item 3 são considerados sob a PERSPECTIVA INDIVIDUAL de cada advogado(a) que desejar receber suas Publicações Jurídicas dentro do SOFTWARE JURÍDICO.
5. Em relação ao serviço denominado SITE DO ADVOGADO o período de gratuidade é considerado sobre a PERSPECTIVA GERAL de cada cadastro no PROMAD, prevalecendo sempre o prazo de gratuidade de 06 (seis) meses quando ocorrer de, no mesmo escritório, existirem Advogado(s) entre outro(s) Jovem(ns) Advogado(s).
6. O cadastro no PROMAD garante à ADERENTE TODOS OS DIREITOS E GARANTIAS outorgadas aos contratos onerosos, não sendo permitida qualquer distinção de tratamento.
7. Durante o período de gratuidade advinda do PROMAD, não será observada qualquer cláusula deste documento que abranja preço, formas de pagamento, suspensão e/ou interrupção por falta de pagamento e demais cláusulas afins, estando tais cláusulas aqui presentes apenas com o objetivo de informar à ADERENTE no caso de sua futura vigência.

8. A adesão ao PROMAD implica na concordância com todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

9. Passado o período de gratuidade e desde que haja EXPRESSO INTERESSE por parte da ADERENTE na contratação onerosa do(s) serviço(s) oferecido(s) gratuitamente, será gerado um CONTRATO DE ADESÃO que passará a regular a relação jurídica entre as partes na fase onerosa da contratação.

SOFTWARE JURÍDICO

1. A adesão ao PROMAD garante à ADERENTE licença de uso do SOFTWARE JURÍDICO de controle de processos denominado INTEGRA, que é acessível via internet, através de senha própria para este fim.

2. Por ocasião de seu cadastro, a ADERENTE receberá uma senha máster (perfil Administrador), cabendo-lhe criar, mediante organização interna e sem custo algum, tantas senhas quantas forem necessárias para a correta utilização do SOFTWARE JURÍDICO.

3. É de inteira responsabilidade da ADERENTE proteger e conservar suas senhas, utilizando-as de modo diligente ao correto acesso dos serviços disponibilizados. O uso indevido por outrem de suas senhas não trará qualquer responsabilidade à CONTRATADA, salvo se comprovada sua culpa ou dolo.

4. Ao término do USO GRATUITO, a ADERENTE deverá expressamente manifestar seu interesse pela contratação dos serviços sob pena de, em não o fazendo, ser considerado que tal interesse não existe, sendo automaticamente suspenso o acesso ao SOFTWARE JURÍDICO INTEGRA.

5. Caso não haja o manifesto interesse da ADERENTE em contratar o uso do SOFTWARE JURÍDICO após o período de gratuidade, a ADERENTE receberá GRATUITAMENTE os seus dados e informações inseridos no SOFTWARE JURÍDICO em arquivo .txt ou .xls, desde que assim o requeira no prazo de 90 (noventa) dias após o término da gratuidade

6. O preço futuro para uso do SOFTWARE JURÍDICO (aplicável após o período de gratuidade e desde que haja o manifesto interesse pela contratação) está indexado à quantidade de BENEFICIÁRIOS e de LEITURAS contratadas, devendo sempre respeitar a Política Nacional de Preço vigente, e estará sempre expresso no QUADRO RESUMO anexo ao presente documento.

7. Este preço nunca será inferior ao piso constante na respectiva Política Nacional de Preço, salvo desconto especialmente concedido à ADERENTE.

8. Os mesmos direitos e obrigações em relação ao uso do serviço denominado SOFTWARE JURÍDICO são válidos para as partes durante eventual USO GRATUITO deste serviço advindo do PROMAD.

PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

1. BENEFICIÁRIO é toda a pessoa física ou jurídica cujas respectivas intimações jurídicas são pesquisadas nos Diários de Justiça disponibilizados pela CONTRATADA (todos os Diários de Justiça do Brasil).

2. A pesquisa de cada BENEFICIÁRIO em cada Diário de Justiça Estadual (e correspondentes processos no Diário de Justiça da União) recebe o nome de LEITURA, sendo em tese possível a contratação de, no máximo, 27 LEITURAS para cada BENEFICIÁRIO.

3. A ADERENTE terá acesso, dentro do SOFTWARE JURÍDICO, às Publicações Jurídicas em nome dos BENEFICIÁRIOS que desejar.

4. Durante o USO GRATUITO, somente serão fornecidas Publicações Jurídicas em nome de BENEFICIÁRIO advogado(a) pessoa física, não sendo admitido que o mesmo BENEFICIÁRIO tenha mais de uma LEITURA, hipótese em que deverá haver a cobrança pelas LEITURAS adicionais.

5. Dentro do SOFTWARE JURÍDICO estarão contidos os nomes dos BENEFICIÁRIOS e detalhamento de suas LEITURAS cabendo à ADERENTE o apontamento de eventual equívoco na grafia ou nos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis

após a efetiva ativação do serviço. Esta comunicação deverá ser expressa e formal, sob pena de não responsabilização em caso de eventual dano causado.

6. Havendo divergência existente entre o nome(s) do(s) BENEFICIÁRIO(S) informado por ocasião da solicitação do serviço e aquele constante no Cadastro Nacional dos Advogados, mantido pelo Conselho Federal da OAB, esta será automaticamente corrigida pela CONTRATADA.

7. Consideram-se como recebidas as Publicações Jurídicas a partir do momento em que disponibilizadas dentro do SOFTWARE JURÍDICO, independente de qualquer outra notificação.

8. Os USUÁRIOS do SOFTWARE JURÍDICO, para quem as senhas são ilimitadas, gratuitas e criadas automaticamente pela ADERENTE não se confundem com os BENEFICIÁRIOS e LEITURAS cujo preço, no caso da contratação onerosa, obedecerá à respectiva Política Nacional de Preço.

9. As PUBLICAÇÕES JURÍDICAS passarão a ser disponibilizadas após 03 (três) dias úteis da ativação do serviço.

10. Os mesmos direitos e obrigações em relação ao uso do serviço denominado PUBLICAÇÕES JURÍDICAS são válidos para as partes durante eventual USO GRATUITO deste serviço advindo do PROMAD.

SITE DO ADVOGADO

1. A adesão ao PROMAD garante à ADERENTE a utilização do serviço denominado SITE DO ADVOGADO, assim entendido como: 1.1. o direito de uso do site que será estruturado de acordo com suas configurações pessoais 1.2. o direito de uso de um SUBDOMÍNIO que será especificamente destinado à ADERENTE e 1.3.o direito de uso ao Painel de Controle do respectivo site criado e 1.4. o direito de alterar, sempre que desejar, o layout de seu site.

2. A ADERENTE tem ciência de que o serviço denominado SITE DO ADVOGADO contempla uma solução chamada PAINEL DE CONTROLE, sendo que toda e qualquer alteração do conteúdo, da forma ou das funcionalidades do site desenvolvido será feita exclusivamente pelo referido PAINEL DE CONTROLE, mediante inserção de usuário e senha que serão fornecidos à ADERENTE por ocasião da contratação deste serviço.

3. É de inteira responsabilidade da ADERENTE proteger e conservar suas senhas, utilizando-as de modo diligente ao correto acesso dos serviços disponibilizados. O uso indevido por outrem de suas senhas não trará qualquer responsabilidade à CONTRATADA, salvo se comprovada sua culpa ou dolo.

4. A adesão ao PROMAD não outorga à ADERENTE o direito de propriedade sobre o respectivo site, assim compreendido como o conjunto formado por sua estrutura, layout, imagens, combinação de cores e funcionalidades, mas tão somente sob o conteúdo nele inserido pela ADERENTE através do PAINEL DE CONTROLE.

5. Ao término do USO GRATUITO, a ADERENTE deverá expressamente manifestar seu interesse pela contratação do SITE sob pena de, em não o fazendo, ser considerado que tal interesse não existe. Nesta hipótese, o SITE permanecerá no ar pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando será retirado do ar. O SUBDOMÍNIO até então utilizado pela ADERENTE se tornará disponível à contratação.

6. Caso não haja o manifesto interesse da ADERENTE em contratar o uso do SITE após o período de gratuidade, a ADERENTE receberá GRATUITAMENTE os seus dados e informações inseridos no Painel de Controle em arquivo .txt ou .xls, desde que assim o requeira no prazo de 90 (noventa) dias após o término da gratuidade.

7. A utilização do(s) SUBDOMÍNIO(S) não garante o uso/configuração de contas de e-mail a ele(s) vinculada(s).

8. Os mesmos direitos e obrigações em relação ao uso do serviço denominado SITE DO ADVOGADO são válidos para as partes durante eventual uso gratuito deste serviço.

POLÍTICA DE PREÇO DE TODOS OS SERVIÇOS.

1. As cláusulas a seguir previstas não tem aplicabilidade concreta durante o uso gratuito mas tão somente tem o objetivo de, desde o início, elucidar como funciona a Política de Preço de cada um dos serviços caso haja o interesse na contratação após a gratuidade advinda do PROMAD.
2. A CONTRATADA manterá sempre disponível, através de seus canais de comunicação, a sua POLÍTICA NACIONAL DE PREÇO para cada um de seus serviços, tratando-se de garantia da ADERENTE a estrita observância do preço vigente na respectiva data por ocasião da contratação do(s) serviço(s), admitindo-se variações apenas se forem favoráveis à ADERENTE.
3. Os serviços oferecidos pela CONTRATADA, quanto à forma de pagamento, dividem-se em serviços MENSAIS e serviços de PAGAMENTO ÚNICO, sendo que todos os serviços oferecidos gratuitamente através do PROMAD são do tipo MENSAIS.
4. MENSAIS são os serviços que se caracterizam por uma relação de trato sucessivo, que se renova mensalmente mediante o pagamento do respectivo preço. De PAGAMENTO ÚNICO são os serviços que preveem um único pagamento para o seu desenvolvimento, ainda que este pagamento possa ser, mediante acerto entre as partes, parcelado como ocorre, por exemplo, com o serviço de criação da Logomarca ou o serviço de Migração de Dados.
5. Observar-se-á, quanto às regras de pagamento, de rescisão e de encargos pela rescisão o tipo de serviço conforme previsto na cláusula anterior, ou seja, se são serviços MENSAIS ou de PAGAMENTO ÚNICO, ainda que parcelado.
6. O preço para a prestação dos serviços oferecidos pela CONTRATADA do tipo MENSAIS é PRÉ-PAGO, ou seja, com pagamento antecipado referente ao próximo mês de uso.
7. O vencimento do preço dos serviços do tipo MENSAIS será mensal, através de ficha de compensação bancária, cujo boleto será disponibilizado sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
8. O reajuste do preço dos serviços do tipo MENSAIS será anual e automático, todo dia 31 de dezembro, com base no IGP-M (ou o índice que vier a sucedê-lo) levando em conta sua variação correspondente aos meses de efetivo uso do sistema por parte da ADERENTE, ou seja, o primeiro reajuste do contrato poderá ser proporcional.
9. A CONTRATADA poderá deixar de aplicar o reajuste anual se assim entender conveniente, sem que isso lhe retire o direito de, no(s) ano(s) seguinte(s) voltar a reajustar o preço, sendo vedado, entretanto, a aplicação do índice correspondente ao(s) ano(s) em que optou por não aplicar o reajuste.
10. O não pagamento do preço estipulado no contrato acarreta a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária do saldo devedor pelo mesmo índice de reajuste do presente contrato, independente de outras consequências contratuais.
11. A contratação de mais de um serviço, no mesmo momento, na modalidade de COMBO ou PACOTE PROMOCIONAL implica na redução individual de seus preços, conforme expressa previsão do CONTRATO DE ADESÃO e da(s) respectiva(s) POLÍTICAS NACIONAIS DE PREÇO dos serviços. O cancelamento de um ou mais serviços integrantes de determinada COMBO ou PACOTE PROMOCIONAL poderá implicar na readequação do preço do(s) serviço(s) subsistentes.

DA SUSPENSÃO E DA INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As cláusulas a seguir previstas não tem aplicabilidade concreta durante o uso gratuito mas tão somente tem o objetivo de, desde o início, elucidar como funciona a Suspensão e a Interrupção da Prestação dos Serviços caso haja o interesse na contratação após a gratuidade advinda do PROMAD
2. A partir do vencimento do preço, a ADERENTE será informada diariamente, pelo período de 15 (quinze) dias, da existência de débito, sendo-lhe disponibilizado neste período a emissão da segunda via do boleto bancário para quitação do débito.
3. Caso não ocorra o pagamento no prazo previsto no item anterior, a prestação dos serviços será SUSPENSA.
4. O pagamento posterior à SUSPENSÃO acarreta o imediato restabelecimento dos serviços a partir do dia do pagamento, sem qualquer efeito retroativo referente ao período em que o(s) serviço(s) restou(aram) suspenso(s).
5. Observada, contudo, a contumaz inadimplência por parte da ADERENTE, os serviços poderão ser CANCELADOS, sem possibilidade de reversão.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. As cláusulas a seguir previstas não tem aplicabilidade concreta durante o uso gratuito mas tão somente tem o objetivo de, desde o início, elucidar como funciona a Vigência e a Rescisão dos Serviços caso haja o interesse na contratação após a gratuidade advinda do PROMAD
2. A CONTRATAÇÃO ONEROSA de quaisquer dos serviços objeto do presente contrato do tipo MENSALS implica em sua vigência por prazo indeterminado.
3. Nos serviços do tipo MENSALS, a efetivação da contratação ocorre apenas após o pagamento da primeira mensalidade.
4. A ADERENTE poderá, se assim desejar, rescindir o presente contrato referente a quaisquer dos serviços contratados do tipo MENSALS, sem ônus algum, salvo existência de débitos referente a mensalidades não pagas.
5. Na hipótese prevista no item anterior, a ADERENTE terá direito a arquivo eletrônico (excel ou txt) contendo todos os seus dados e demais informações, desde que os requeira expressa e formalmente no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término do uso.
6. A rescisão/cancelamento de quaisquer dos serviços implicará na geração de um documento próprio para regular esta situação.
7. Na rescisão imotivada, por parte da ADERENTE, dos serviços do tipo PAGAMENTO ÚNICO e uma vez observada que não houve qualquer falha na prestação destes serviços por parte da CONTRATADA, será devida a integralidade do preço avençado entre as partes. Quando o preço tiver sido parcelado, haverá o vencimento imediato das parcelas vincendas, com possibilidade de cobrança imediata destes valores

ROL DE DIREITOS DO USUÁRIO

1. Todo USUÁRIO tem direito de ser atendido de forma isonômica, independentemente de estar temporariamente em período de teste, carência ou com desconto promocional em seu contrato.
2. Todo USUÁRIO tem direito de sempre ser atendido por profissional capacitado, de maneira cortês e solícita, independente do motivo do contato.
3. Todo USUÁRIO tem direito a receber treinamento ou suporte, em tempo integral, pelos canais de atendimento disponibilizados pela(s) CONTRATADA(S), sem custo algum.
4. Todo USUÁRIO tem direito de ser beneficiado com as novas versões, implementações e melhorias dos serviços oferecidos pela(s) CONTRATADA(S), desde que gratuitos.
5. Todo USUÁRIO tem direito de sugerir alterações ou inovações aos serviços oferecidos pela(s) CONTRATADA(S), com direito de resposta sobre sua sugestão em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
6. Todo USUÁRIO tem direito a uma política de preço clara e pré-definida em relação a quaisquer dos serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S), admitindo-se apenas os reajustes previstos em contrato.
7. Todo USUÁRIO tem direito de ter seus dados e informações protegidos pela garantia da não divulgação e da inviolabilidade.
8. Todo USUÁRIO tem direito, em caso de rescisão do contrato, de receber arquivo eletrônico contendo todos os seus dados e informações, desde que os requeira em até 90 (noventa) dias do término do contrato.
9. Todo USUÁRIO tem direito de ver restabelecido o acesso aos serviços contratados em caso de regularização do pagamento, com a ressalva das disposições contidas no presente contrato.
10. Todo USUÁRIO tem direito a estabelecer contato com a Diretoria da(s) CONTRATADA(S) caso os demais setores não tenham resolvido, de maneira adequada e suficiente, seu problema, obrigando-se as CONTRATADA(S) a manter canal direto de contato com suas Diretorias para atender ao disposto na presente cláusula.

.DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A ADERENTE está ciente de que os serviços oferecidos pela CONTRATADA do tipo MENSAIS são fornecidos mediante a rede mundial de computadores – internet - sendo de sua exclusiva responsabilidade a aquisição de equipamentos, contratação de provedor e demais atributos técnicos para acesso aos seus serviços.
2. A CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade pela interrupção ou suspensão de conexão à rede internet da ADERENTE e de eventuais danos dela decorrentes.
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeçam a CONTRATADA de prestar os serviços tal como previstos no presente contrato são fatores excludentes de sua responsabilidade.
4. A CONTRATADA manterá, sob rigoroso e absoluto sigilo, todos os dados da ADERENTE, principalmente aqueles inseridos no SOFTWARE JURÍDICO e no SITE DO ADVOGADO, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente.
5. O acesso aos serviços oferecidos pela CONTRATADA estará disponível 24 horas por dia, em tempo integral, com exceção dos domingos, no período compreendido entre as 02:00h e 06:00h, período este destinado a manutenção.
6. A seu exclusivo critério, a CONTRATADA poderá oferecer descontos promocionais no valor de seus serviços, sem que o retorno ao preço normal se constitua reajuste ou majoração de preço.
7. Os serviços disponibilizados pelas CONTRATADA encontram-se em permanente processo de aperfeiçoamento. As alterações/implementações dos serviços poderão ser GRATUITAS ou ONEROSAS. Quando GRATUITAS, implicam em imediata e automática disponibilização aos USUÁRIOS. Quando ONEROSAS, dependem da prévia aceitação da ADERENTE, devendo constar em termo aditivo ao presente instrumento.
8. O serviço denominado SOFTWARE JURÍDICO possui um recurso denominado BANCO DE DOCUMENTOS onde é permitida a inclusão dos mais variados documentos pela ADERENTE. Poderá haver a limitação do espaço disponibilizado para 2 gigabytes para a ADERENTE, como forma de manter o equilíbrio financeiro do contrato.
9. Durante a vigência do presente instrumento, a parte ADERENTE terá direito à suporte em tempo integral, 24 horas, sem custo algum, mediante contato telefônico, email, teleconferência ou chat on line para esclarecimento de quaisquer dúvidas, apresentação de sugestões, críticas bem como melhorias que entender necessárias nos serviços oferecidos pela CONTRATADA.
10. A TOTAL SATISFAÇÃO da ADERENTE é estabelecida contratualmente, sendo que a sua não observância constitui-se como falta grave apta a ensejar a rescisão do presente contrato.

A prestação dos serviços objeto do presente instrumento pressupõe leitura, entendimento e a livre convenção contratual.

Quaisquer tolerâncias ou concessões entre as partes, quando não expressamente manifestadas, não fundamentam precedentes para alteração do presente instrumento.

Elege-se o foro de domicílio da ADERENTE para resolver qualquer controvérsia oriunda do uso dos serviços objeto do presente contrato.